



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 987, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 92.415,87 (noventa e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 92.415,87 (noventa e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
2.08.01.15.122.0006.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Sec e Serviços de Obras Públicas	----- R\$	92.415,87
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	92.415,87
Total da Unidade 08	----- R\$	92.415,87
Total da Instituição 02	----- R\$	92.415,87
Total Geral Acrescido	----- R\$	92.415,87

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO		
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO		
1.01.01.01.031.0100.4.0001-1.500.000 - 3.3.90.08.00 Manutenção das Despesas do Corpo Legislativo	----- R\$	65.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	65.000,00
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA		
1.01.02.01.031.0100.4.0004-1.500.000 - 3.3.90.08.00 Manutenção das Despesas com Servidores	----- R\$	27.415,87
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	27.415,87
Total da Unidade 01	----- R\$	92.415,87
Total da Instituição 01	----- R\$	92.415,87
Total Geral Anulado	----- R\$	92.415,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 12 de agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG